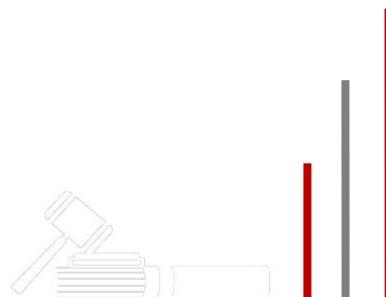




UNIÃO GERAL DE TRABALHADORES

NOTA INFORMATIVA



GABINETE JURÍDICO

N.º 3 | NOVEMBRO | 2022

PUBLICADAS MEDIDAS DE REDUÇÃO DOS EFEITOS DO AUMENTO DAS TAXAS DE JURO NOS CRÉDITOS À HABITAÇÃO

O aumento da inflação e o aumento das taxas de juro nos créditos à habitação têm hoje um impacto severo no rendimento disponível das famílias.

Foi atendendo a essa situação, e ciente desse impacto nos trabalhadores e suas famílias, que a UGT assinou o Acordo de Médio Prazo de Melhoria dos Rendimentos, dos Salários e da Competitividade, contendo um conjunto de medidas importantes, desde o aumento dos salários à redução da carga fiscal à melhoria das compensações por despedimento, que permitiram dar um horizonte de esperança aos portugueses.

Muitas dessas medidas encontram-se inscritas no Orçamento do Estado para 2023, aprovado no passado dias 25 de Novembro de 2022, outras estão já na Agenda de Trabalho Digno, que deverá ser aprovado em .

Mas o referido Acordo, assinado em sede de Concertação Social, continha também algo que foi introduzido como exigência da UGT, que foi o compromisso de adopção de medidas de mitigação do aumento dos custos com a habitação até ao final do ano de 2022.

Cofinanciado por:



Nesse quadro, foi publicada a Portaria nº 80-A/2022, de 25 de Novembro, contendo medidas nesse sentido, abrangendo o universo dos contratos de crédito para aquisição ou construção de habitação própria permanente com montante em dívida igual ou inferior a 300.000€, em que se verifique um agravamento significativo da taxa de esforço, passando a ser superior a 36%, ou em que a taxa de esforço seja igual ou superior a 50%.

Entre as medidas adoptadas, salientam-se: a obrigação das entidades bancárias de avaliar o impacto das alterações da taxa de esforço na capacidade financeira do cliente e de eventual risco de incumprimento, devendo apresentar soluções negociais aos clientes; a possibilidade de transferência do crédito, nomeadamente obtendo melhores condições de crédito; a possibilidade de utilização de poupança que as famílias tenham disponível para reduzir o endividamento; a capacidade dos clientes abordarem as instituições no caso de enfrentarem uma degradação da sua capacidade financeira e a suspensão temporária da comissão de vencimento antecipado nos contratos de crédito a taxa variável, independentemente do montante do crédito, visando permitir melhores condições para a realização de amortizações antecipadas.

O diploma e as condições em que se aplicam as medidas podem ser consultados em

<https://files.dre.pt/1s/2022/11/22802/0000200006.pdf>

28-11-2022